



SESCOOP/GO

Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Goiás

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, produtos, material de consumo, máquinas e equipamentos, bem como serviços de recepção, a serem executados nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1 Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h34min, na sede do Serviço Nacional de
2 Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550,
3 Jardim Goiás - Goiânia/GO, reuniram-se a Pregoeira e os Membros de Apoio, nos termos das Portarias nº 019 e nº 020,
4 datadas de 21 de outubro de 2024 e 22 de outubro de 2024, respectivamente, para abertura do **Pregão Presencial nº**
5 **001/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, para os procedimentos inerentes à sessão do Pregão
6 em epígrafe, cujo objeto está acima identificado. O Edital foi publicado no site do SESCOOP/GO em 19 de dezembro de 2024.
7 A Pregoeira abriu a Sessão, informando a realização do "credenciamento", no período da manhã, em conformidade com o
8 item 3 do Edital, das empresas: **Porto Administração Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.817.478/0001-02, neste ato
9 representada por Danilo Henrique de Sousa Porto, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-59 e **EMBRASG - Empresa Brasileira**
10 **de Serviços Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.248.111/0001-84, neste ato representada por Pablo Cardoso
11 Pereira, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-62. A Pregoeira informou ainda, que não foram protocolados envelopes de
12 "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" na recepção do SESCOOP/GO, e que também não foram entregues à
13 Comissão de Licitação. Ato contínuo, a Pregoeira requereu a entrega dos Envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos
14 de Habilitação" das licitantes presentes. Em seguida, os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"
15 foram entregues devidamente lacrados e vistados pela Pregoeira, pelos integrantes da Equipe de apoio e representantes das
16 licitantes credenciadas. Passou-se então à abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" das licitantes. Analisadas as
17 propostas, foram divulgados os valores ofertados pelas licitantes, sendo: para a empresa **Porto Administração Ltda**, o valor
18 de R\$184.139,87 (cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) para o Lote I e o valor de
19 R\$ 97.626,05 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis e cinco centavos) para o Lote II; e para a empresa **EMBRASG -**
20 **Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda**, o valor de R\$ 238.096,08 (duzentos e trinta e oito mil noventa e seis reais e oito
21 centavos) para o Lote I e o valor de R\$ 94.643,04 (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
22 para o Lote II. Ato contínuo, as propostas apresentadas foram repassadas aos Representantes legais das licitantes
23 credenciadas para vistas. Neste momento o representante da licitante **EMBRASG - Empresa Brasileira de Serviços Gerais**
24 **Ltda**, solicitou verificar se a empresa **Porto Administração Ltda** é optante do regime tributário do Simples Nacional, alegando
25 que empresas optantes deste regime não podem prestar serviços de recepção. A Pregoeira recepcionou o apontamento
26 encaminhando-o para análise da Gerência Jurídica do SESCOOP/GO. Em seguida, a Pregoeira expôs suas constatações
27 referente às falhas materiais identificadas na proposta apresentada pela licitante **Porto Administração Ltda**, que poderiam
28 ser suprimidas, conforme previsto no Item 5.3. do Edital, sendo: 1) Inserção do valor total do lote II por extenso, assim como
29 a descrição do tipo de serviço na planilha de custo apresentada; 2) Declarar os valores aplicados para uniforme, sendo
30 garantido o valor apresentado na planilha de custos e formação de preços, visto que foi erroneamente apresentado em
31 duplicidade; 3) Observamos que não foi mencionado na planilha de custos, o desconto de valor referente ao seguro de vida
32 em grupo, devendo assim garantir a concessão dos benefícios sem desconto em folha dos funcionários; 4) Os valores foram
33 apresentados considerando arredondamento das casas decimais, sendo passíveis de compreensão e aplicação do item 5.5
34 do Edital; 5) Na proposta apresentada não consta validade e nem declaração de que tomou conhecimento e concorda com
35 todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos, conforme modelo de proposta constante no Anexo
36 II. Em relação à proposta da empresa **EMBRASG - Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda**, a Pregoeira, com base no item
37 5.3, identificou a necessidade do seguinte ajuste: 1) apresentar os valores totais do lote 1, separados por itens, considerando
38 que na proposta apresentada, não apresentou o valor total por item conforme modelo de proposta, Anexo II do Edital,
39 referente ao fornecimento de produtos, materiais de consumo, máquinas e equipamentos. Ainda, em relação a proposta da
40 empresa **Porto Administração Ltda**, decidiu-se, com base no item 8.24, alínea "a" do Edital, pela desclassificação da proposta
41 apresentada por: a) não apresentação da cópia do relatório da SEFIP, para comprovação do RAT, em conformidade ao item
42 15.8 do Anexo I do Edital. Ainda, considerando a manifestação da licitante **EMBRASG - Empresa Brasileira de Serviços Gerais**
43 **Ltda** referente à vedação imposta aos optantes pelo Simples Nacional, no que tange à prestação de serviços de recepção, a
44 Pregoeira e a Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, decidiu por acolher o argumento apresentado, em conformidade com
45 a Solução de Consulta nº 59 – Cosit, e ainda, considerando o que consta na cláusula sexagésima sexta da Convenção Coletiva
46 de Trabalho 2024/2025 celebrada pelos sindicatos SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP
47 PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E
48 TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, sendo "As microempresas (ME) e empresas de pequeno
49 porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria/ fiscal de piso, recepcionista, garagista, zelador,
50 jardineiro, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho (exceto



SESCOOP/GO

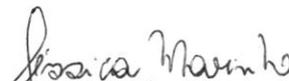
Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de Goiás

51 *artífice de limpeza ambiental, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, banheirista, faxineiro, lavador de fachada,*
52 *limpador, limpador de banheiro) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista*
53 *o impedimento legal previsto pelo art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006; artigos 115 e 191 §2º da Instrução*
54 *Normativa 971/2009 e Ato Declaratório Interpretativo RFB nº. 07 de 10/06/2015.” O representante da licitante **Porto***
55 **Administração Ltda** se ausentou da sessão as 16:55. A Pregoeira informou que a sessão será suspensa, sendo retomada no
56 dia seguinte, 16 de janeiro de 2025, às 13h30min, momento onde será realizada a negociação e análise dos documentos de
57 habilitação. Frisa-se que todos os envelopes, permanecerão lacrados e o envelope da empresa **EMBRASG - Empresa Brasileira**
58 **de Serviços Gerais Ltda** só será aberto na reabertura da sessão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que
59 será assinada por todos os presentes. Esta ata será publicada no site do SESCOOP/GO. Encerrou-se a sessão às 17h05min.
60
61
62
63
64
65

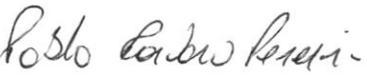

Pollyana Silva Borges
Pregoeira


Helton Ferreira de Souza
Membro de Apoio

Danillo Henrique de Sousa Porto
Porto Administração Ltda


Jéssica Marinho Santos
Membro de Apoio


Wadson Vitor Roque Pereira
Membro de Apoio


Pablo Cardoso Pereira
EMBRASG - Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda